



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

75
1.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

a) Qual é o problema que se pretende resolver?

O município apresenta predominância do transporte motorizado individual e insuficiência de infraestrutura cicloviária segura e contínua no perímetro urbano. A inexistência ou descontinuidade de ciclofaixas/ciclovias gera:

- aumento do risco de acidentes envolvendo ciclistas;
- conflitos entre modais (veículos × bicicletas × pedestres);
- baixa atratividade do uso da bicicleta como meio de transporte cotidiano;
- subaproveitamento de alternativa de mobilidade de baixo custo e baixo impacto ambiental;
- sobrecarga do sistema viário motorizado.

Pretende-se, portanto, ampliar e qualificar a infraestrutura cicloviária por meio da implantação de ciclovias e/ou ciclofaixas em consonância com o sistema viário, com sinalização horizontal e vertical adequada.

76
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

b) Quais são os atores interessados na solução desse problema e quais as perspectivas desses atores sobre o problema?

Principais atores:

- **Ciclistas (usuários atuais e potenciais):** demandam segurança, continuidade das rotas e melhor sinalização.
- **Motoristas:** buscam organização do espaço viário e redução de conflitos com ciclistas.
- **Pedestres:** esperam maior ordenamento do tráfego e aumento da segurança viária.
- **Município de Cascavel (gestão pública):** objetiva melhorar a mobilidade urbana, reduzir acidentes e cumprir políticas de mobilidade sustentável.
- **Comerciantes locais:** tendem a se beneficiar do aumento da circulação de pessoas e acessibilidade local.
- **Órgãos de trânsito e segurança viária:** interessados na redução de sinistros e melhor fluidez.
- **Sociedade em geral:** interessada em qualidade de vida, sustentabilidade e uso eficiente do espaço urbano.

Perspectivas:

- Há expectativa positiva quanto à segurança e sustentabilidade.
- Pode haver preocupação de parte dos motoristas com eventual redução de espaço viário ou vagas de estacionamento.
- O poder público busca solução de baixo custo e rápida implementação.

c) Qual o interesse público a ser atendido?

Atende-se ao interesse público ao:

- promover mobilidade urbana sustentável;
- reduzir acidentes de trânsito;
- incentivar meios de transporte não motorizados;
- melhorar a acessibilidade urbana;
- reduzir emissões de poluentes e ruído;
- otimizar o uso da infraestrutura viária existente com baixo investimento.

11
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

A intervenção está alinhada aos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

d) Quais os resultados e os benefícios que são alcançados ao resolvê-lo?

Resultados esperados:

- ampliação da malha cicloviária funcional;
- aumento da segurança viária;
- incremento do uso da bicicleta;
- melhor ordenamento do tráfego.

Benefícios:

- redução potencial de acidentes;
- baixo custo de implantação (uso de vias existentes);
- melhoria da saúde pública (estímulo à atividade física);
- redução de emissões de CO₂;
- melhoria da fluidez do trânsito motorizado;
- valorização do espaço urbano.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações PCA Nº 362/2026.

Além de constar no Plano Anual de Contratação da Administração Municipal para o ano de 2026 esta obra está prevista no Plano de Aquisições e Contratações (PAC) do Programa de Desenvolvimento Urbano – PDU-Cascavel/PR que está sendo executado através da Operação de Crédito Internacional com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, o qual foi autorizado pela Lei Municipal 7.080 de 16 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

78
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

3.1 Prazo e condições de entrega

3.1.1 Prazo de Execução da obra:

O prazo total para a execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da emissão da ordem de serviço pelo gestor de contrato da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, sendo de inteira responsabilidade da empresa o cumprimento das etapas e porcentagens do cronograma apresentado pela Contratada, respeitando o período de execução estipulado no Termo de Referência/Projeto Básico. Em caso de não cumprimento a mesma fica sujeita as sanções previstas em contrato.

3.1.2 Prazo de Vigência do Contrato

Prazo de vigência do contrato de **300 (trezentos) dias** a partir da assinatura do contrato.

3.1.3 Local de entrega/ local de execução dos serviços

O serviços serão executados em trechos da Avenida das Torres no Bairro FAG, Avenida Tito Muffato, Rua Treze de Maio e Rua Tiradentes.

3.1.4 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após expirado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis por igual período, para fins de liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado. Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das retenções. Demais condições de pagamento serão descritas no Termo de Referência.

3.1.5 Dotação Orçamentária

Conforme definição do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da
Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº14.133/21
Versão: Abril/2024

79
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, a ser anexada na Requisição de Compras.

3.1.6 Índice de Reajuste de Preços

O índice de reajuste de preços será o Índice setorial do DNIT, encontrado no portal do DNIT ([Link: [www.gov.br https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-ferroviario/indice-de-reajustamento-de-obras-portuarias-jul-2022.pdf](http://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-ferroviario/indice-de-reajustamento-de-obras-portuarias-jul-2022.pdf)]).

Deverá ser utilizado o Índices de Obras Rodoviárias.

3.2 Obrigações da Contratante

Além do disposto no Item 15 do CGC do edital padrão do Banco Fonplata, aplicam-se também as cláusulas a seguir transcritas:

(g) Auxiliar o Contratado na obtenção de permissão, licenças e aprovações necessárias ao andamento das Obras;

(v) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

3.3 Obrigações da Contratada

Além do disposto no Item 16.1 do CGC do edital padrão do Banco Fonplata, aplicam-se também as cláusulas a seguir transcritas:

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

2. Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

80
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Alocar empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados para prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, legislação, especificações deste Termo de Referência e descritas em sua proposta;
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

81
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei 14.133/2021 art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. É de total responsabilidade da empresa licitante comparar os documentos técnicos entre si (projetos, planilha orçamentária e memoriais descritivos), julgando e indagando o que for necessário para a apresentação da proposta, visto que o não conhecimento dos documentos não se apresenta como motivo para a não execução dos serviços a serem realizados nas unidades.

82
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
25. Manter os empregados nos horários predeterminados quando a Contratante solicitar;
26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato; nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
31. Instruir os seus empregados, quando couber, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
34. A Contratada deverá contar com profissional(is) habilitado(s) à realização da execução, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, responsável(is) pelo acompanhamento da execução, com acervo técnico mínimo exigido.

83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

35. Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa, que atenda o acervo técnico exigido neste Termo de Referência;
36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º. 6.496/77 e 12.378/2010);
37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
40. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
41. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto e as especificações contidas no memorial descritivo, deverão ser refeitos pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
42. A empresa deverá apresentar seus funcionários (assim como terceirizados) devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e coletivo, e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos executados em altura na obra, conforme recomendações e exigências da NR-35 e NR-18;
43. Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

84
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

44. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
45. Caberá à contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da administração municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel/local das obras;
46. Após conclusão dos serviços, quando couber, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.
47. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados.
48. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
49. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes.
50. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.
51. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
52. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
53. Assegurar à CONTRATANTE: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
54. Assegurar à CONTRATANTE: Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que

85
1-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

55. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

56. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

57. No caso de execução de obra:

57.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

57.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

57.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

57.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

57.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

57.6 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

86
1-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

57.7 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

57.8 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

57.9 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

57.10 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

57.11 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

58. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

59. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

59.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

59.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido

89
1-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

59.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

59.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

60.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

60.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

60.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

60.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

60.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

60.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

60.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas,

88
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

60.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

61. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

61.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

61.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

61.3. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

61.4. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN

89
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

006/2023-SEPLAG.).

Por se tratar de uma contratação com disponibilização do Projeto já executivo, não é necessário informar parâmetros para elaboração do projeto básico ou anteprojeto. Os quantitativos para execução do objeto já estão detalhados em memorial de cálculo específicos e/ou orçamento sintético anexo ao processo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

Foram analisadas as principais alternativas técnicas para implantação de infraestrutura cicloviária no perímetro urbano:

Alternativas avaliadas

Alternativa 1 – Implantação de ciclovias segregadas

- Vantagens: maior nível de segurança.
- Desvantagens: alto custo, necessidade de desapropriações ou obras civis, maior prazo de execução.

Alternativa 2 – Implantação de ciclofaixas por sinalização (solução adotada predominante)

- Vantagens:
 - baixo custo de implantação;
 - rápida execução;
 - aproveitamento da via existente;
 - menor impacto urbano.
- Desvantagens:
 - menor segregação física;
 - depende de fiscalização e educação no trânsito.

90
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

Alternativa 3 – Ciclorrotas apenas com sinalização vertical

- Vantagens: custo muito baixo.
- Desvantagens: menor efetividade e menor percepção de segurança, maior custo de manutenção.

Justificativa técnica e econômica

Considerando que as vias já possuem pavimentação asfáltica, há necessidade de solução de rápida implementação e busca-se ampla cobertura territorial com recursos limitados, portanto a implantação predominante de ciclofaixas por pintura e sinalização apresenta a melhor relação custo-benefício, podendo ser complementada pontualmente por ciclovias segregadas em trechos críticos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

O valor da contratação da Obra em questão será definido utilizando-se as planilhas fonte SINAPI, as composições próprias deverão ser baseadas em composições destas bases e feitas as alterações necessárias, quanto as cotações deverão ser feitas conforme disposto na Lei 14.133/21.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

A solução consiste na implantação de infraestrutura cicloviária no perímetro urbano de Cascavel, composta principalmente por ciclofaixas implantadas sobre vias

91
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

existentes, incluindo:

Componentes principais

- sinalização horizontal com tinta específica para demarcação de ciclofaixas;
- símbolos de bicicleta e setas direcionais;
- linhas de bordo e segregação conforme normas de trânsito;
- sinalização vertical regulamentar e de advertência;
- eventuais tachões ou dispositivos auxiliares (quando necessário);
- adequações pontuais de geometria viária (se aplicável).

Manutenção

- repintura periódica conforme desgaste;
- reposição de placas danificadas;
- inspeções rotineiras da sinalização;
- eventual reforço de segregação em pontos críticos.

Assistência técnica

- acompanhamento técnico durante a implantação;
- garantia dos materiais aplicados;
- suporte técnico do fornecedor quanto à durabilidade da sinalização.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Considerando que há outras contratações semelhantes no PAC do PDU-Fonplata, já houve o estudo e efetivação do parcelamento do objeto em etapas, considerando tanto a localização destas quanto os valores da contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e

92
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Economicidade

- redução significativa de custos em comparação à construção de ciclovias segregadas;
- aproveitamento da infraestrutura viária existente;
- menor necessidade de obras civis.

Aproveitamento de recursos humanos

- execução com equipes de sinalização viária já disponíveis no mercado;
- menor complexidade operacional.

Aproveitamento de recursos materiais

- uso de tintas e placas padronizadas;
- logística simplificada;
- menor consumo de insumos pesados.

Eficiência financeira

- maior extensão atendida por unidade de investimento;
- rápida entrega de benefícios à população;
- baixo custo de manutenção comparado a obras estruturais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Em relação a esta obra o Município deverá estar em posse do licenciamento

ambiental aplicável para a obra em questão antes do início do serviço.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Não foi identificada nenhuma contratação correlata ou interdependente para a obra em questão durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

12 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações PAC nº 362/2026.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos positivos

- incentivo ao transporte não motorizado;
- redução potencial de emissões atmosféricas;
- diminuição de ruído urbano;
- melhoria da qualidade de vida;
- baixo impacto construtivo (intervenção superficial).

Impactos negativos potenciais (de baixa magnitude)

- consumo de tinta e materiais de sinalização;
- interferências temporárias no tráfego durante a execução.

Medidas mitigadoras

- uso de materiais conforme normas ambientais;
- planejamento de obras em horários de menor fluxo;
- correta destinação de resíduos de sinalização;
- programas de educação no trânsito.

Conclusão ambiental: impacto global baixo e predominantemente positivo.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

94
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

A contratação mostra-se **tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável**, considerando que:

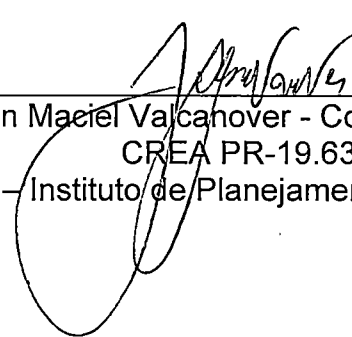
- existe ampla oferta de empresas especializadas em sinalização viária;
- a solução utiliza tecnologia consolidada;
- o custo é compatível com a capacidade de investimento municipal;
- os benefícios sociais superam amplamente os custos;
- os riscos de execução são baixos e mitigáveis;
- a intervenção pode ser implantada de forma faseada.

Conclusão: recomenda-se o prosseguimento da contratação para implantação das ciclofaixas e demais elementos da infraestrutura cicloviária no perímetro urbano de Cascavel/PR.

14. RESPONSÁVEIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cascavel/PR, 05 de outubro de 2026


Eng. Civil Jefferson Maciel Valcanover - Coordenador de Projetos do IPC
CREA PR-19.637/D
IPC – Instituto de Planejamento de Cascavel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo digital 146082/2026

95
1.

Érico Luiz de Oliveira Caldeira

Engº Civil Érico Luiz de Oliveira Caldeira – Engenheiro Civil
CREA PR-160.656/D
IPC – Instituto de Planejamento de Cascavel

Eliane Portella

Eliane Portella
Agente Administrativo

Severino Folador

Severino Folador
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas – SESOP